

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO no Estado da Paraíba, com sede na Rua: Manoel Batista Sobrinho, 20, Centro, Curral Velho-PB. CEP: 58.990-000, inscrita no CNPJ: 08.886.947/0001-53, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), seguiu o regulamento para a seleção de projetos culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1- Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso I do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento projetos na área do audiovisual a serem executados no município de Curral Velho-PB.

1.2 - A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

1.3- A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelas oitavas culturais, construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC e publicado em diário oficial do município.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de 01 projeto metodológico na área do audiovisual para receberem aporte financeiro, com o objetivo de fomentar as diversas formas de manifestações no seguimento, conforme critérios estabelecidos no certame.

### **3. DOS VALORES**

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com sua categoria.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-015903, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.

- Rubrica: 13 392 1011 2088 MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLAC - Lei Nº 14.399/2022  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto

Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, com pontuação extra de 0,5.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## 5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS:

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIA A	VAGA	R\$ VALOR U.	R\$ TOTAL
Formação Audiovisual (edição de vídeo, operador de drone, mídias digitais)	1	7.500,00	7.500,00
<b>Total</b>			7.500,00

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Pode se inscrever no Edital agentes culturais com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) localizados ou não no município de Curral Velho-PB, e que tenham as seguintes características:

I - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais na área da categoria, os agentes culturais podem ser:

II – Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo Representatividade.

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3- Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 08 a 18 de abril de 2025, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://curralvelho.pb.gov.br> e encaminhada para email [seceducv@outlook.com](mailto:seceducv@outlook.com) com isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Curral Velho-PB.

7.2- Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 8. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período para impugnação	07/04/2025
Período de inscrições	08/04 a 18/04/2025
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	22/05/2025
Período para interposição de recurso	23 a 25/04/2025
Divulgação do resultado final análise do objeto	28/04/2025
Entrega Documental	29 a 30/04/2025

Resultado Preliminar Análise Documental	02/05/2025
Período da Interposição de Recurso da análise documental	03 a 05/05/2025
Resultado final de Seleção	07/05/2025
Período de assinatura dos Termos de Premiação	10 a 20/05/2025

8.1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://curralvelho.pb.gov.br>.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Análise do Objeto – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Análise Documental – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

## 10. DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar ficha de inscrição devidamente preenchida e plano de trabalho, para análise de objeto, conforme previsto no Anexo II.

10.2 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Potencialidade de Instrução	0,0	1,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	1,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

10.3 - Os optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://curralvelho.pb.gov.br>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Curral Velho.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://curralvelho.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Curral Velho-PB, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

## 11. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

11.2. O envio da documentação de que trata o item 13.1 será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital.

11.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente

## 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

### 13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13.2- Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

### 15. CONTRAPARTIDA

15.1 – As empresas credenciadas contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições eo direcionamento à rede de ensino da localidade.

### 16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS CURRALVELHENSES COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB , Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Análise Documental serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [seceducv@outlook.com](mailto:seceducv@outlook.com) .

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://curralvelho.pb.gov.br>

- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;

- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

- Anexo III – Plano de Trabalho.

- Anexo IV – Declaração de Representividade

- Anexo V – Formulário de Recurso

Curral Velho , 07 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ  
Prefeito Constitucional